



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

DECRETO Nº 040/2026

Publicado no DOM-ES
Lei Municipal nº 2606/2015
Edição: 2.934 Em: 28/01/2026
Samilla N. Martins

ALTERA O DECRETO Nº 235/2025, QUE DISPÕE SOBRE AS REGRAS DE ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DA EQUIPE DE APOIO, DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, DA COMISSÃO CENTRALIZADA DE COMPRAS, DO SETOR DE COMPRAS, DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO QUE DIZ RESPEITO AS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTA TERESA/ES.

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar a distribuição de competências e os fluxos procedimentais previstos no Decreto nº 235/2025, de modo a assegurar maior eficiência, clareza de responsabilidades e alinhamento entre a natureza dos objetos contratados e as atribuições finalísticas das Secretarias Municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de promover ajustes pontuais no Decreto nº 235/2025, sem prejuízo de sua estrutura e finalidade originais, visando assegurar maior segurança jurídica, eficiência administrativa e alinhamento entre as normas internas e a prática administrativa observada no âmbito do Poder Executivo Municipal;

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Teresa-ES,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o art. 12 do Decreto nº 235/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. São atribuições da Secretaria Requisitante, no âmbito da instrução dos processos de contratação, sem prejuízo das competências previstas em lei:

I – Emissão de Autorização de Empenho;

II – Emissão de Anulação de Autorização de Empenho, quando aplicável;

III – Desempenho de outras atividades correlatas.

§1º. Incumbe à Secretaria Requisitante, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei, instaurar e instruir o processo administrativo de contratação, o qual deverá conter, no mínimo, os seguintes documentos:

I – Documento de formalização de demanda;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

a) O DFD deve ser elaborado e assinado pelo servidor administrativo da Secretaria requisitante, mediante aprovação do respectivo secretário da pasta.

II – Pedido de compras formalizado via sistema de gestão.

III – Estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de pesquisa simplificada de preços com base no valor já executados por anos anteriores com correção de índice inflacionário ou por meio de pesquisa no mercado;

§2º. A abertura dos processos administrativos de contratação será de responsabilidade das Secretarias abaixo indicadas, conforme o objeto:

I – SMAR: Material de expediente, gráfica, café, limpeza, higiene e descartáveis, água mineral, gás de cozinha, móveis de escritório e equipamentos de informática, serviços de locação de impressoras, lanches e equipamentos de proteção individual para servidores;

II – SMOI: Material de construção, elétricos, manilhas, tubos de esgoto, pintura em geral, ferramentas, marmite, locação de máquinas pesadas e caminhões, uniformes para servidores.

III – SMTR: Combustíveis, lubrificantes, pneus, peças e serviços de manutenção de veículos, contratação de seguros veiculares, placas e vistorias de veículos.

IV – SMED: Merenda escolar, placas e vistoria de ônibus escolares, uniformes e kits escolares e materiais específicos para escolas.

V – SMSA: Medicamentos, materiais odontológicos, materiais médico hospitalares, equipamentos para serviços de saúde, uniformes e materiais para agentes de saúde, placas e vistorias de veículos do transporte sanitário.

VI – SMAS: Cestas básicas, materiais de expediente destinados a programas específicos, oficinas/projetos, fraldas, material de enxoval, serviços e urnas funerárias, bem como, gêneros alimentícios.

§3º. Nos casos de compras comuns, a Secretaria responsável pela abertura do processo deverá encaminhar, por meio eletrônico, solicitação às demais Secretarias para apresentação dos quantitativos a serem contratados, cabendo às Secretarias demandadas o encaminhamento de seus respectivos Documentos de Formalização de Demanda e pedidos de compras no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, sob pena de responsabilização do servidor responsável pelo setor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

§4º. Caso o objeto da contratação não se enquadre naqueles descritos no §2º será considerado responsável pela abertura do processo a Secretaria que detiver a competência da prestação de serviço que se relacione com a necessidade em suas atribuições legais."

Art. 2º. Ficam revogados o inciso II e o parágrafo único do art. 14 do Decreto nº 235/2025.

Art. 3º. Ficam revogados os incisos III e IV do art. 15 do Decreto nº 235/2025.

Art. 4º. Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 235/2025.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 27 de janeiro de 2026.

KLEBER MEDICI DA
COSTA:756860157
91

Assinado de forma digital por
KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791
Dados: 2026.01.27 12:28:11
-03'00'

**KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO 039/2026

AUTORIZA A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL À COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES AMBIENTAIS DE SANTA TERESA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 97, caput e §3º, da Lei Orgânica do Município de Santa Teresa/ES (Lei nº 973/1990);

CONSIDERANDO o interesse público na promoção da coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 010713/2025

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a PERMISSÃO DE USO, a título precário, em favor da Cooperativa de Trabalho dos Agentes Ambientais de Santa Teresa, do veículo VW/10.160 DRC 4x2 Caminhão/Carga, placa LLY6I82, de propriedade do Município de Santa Teresa/ES.

Art. 2º A permissão de uso destina-se exclusivamente à realização da coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos no Município de Santa Teresa, vedada qualquer destinação diversa.

Art. 3º A permissão de uso será formalizada mediante a Termo de Permissão de Uso, com vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada, a critério da Administração.

Art. 4º A permissão de uso é precária e revogável a qualquer tempo, por motivo de interesse público, sem que assista à permissionária qualquer direito à indenização.

Art. 5º As despesas decorrentes do uso, manutenção, combustível, seguro, tributos, multas e demais encargos correrão por conta exclusiva da permissionária, conforme disposto no Termo de Permissão de Uso.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 27 de janeiro de 2026.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1716001

DECRETO Nº 040/2026

ALTERA O DECRETO Nº 235/2025, QUE DISPÕE SOBRE AS REGRAS DE ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DA EQUIPE DE APOIO, DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, DA COMISSÃO CENTRALIZADA DE COMPRAS, DO SETOR DE COMPRAS, DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO QUE DIZ RESPEITO ÀS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTA TERESA/ES.

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar a distribuição de competências e os fluxos procedimentais previstos no Decreto nº 235/2025, de modo a assegurar maior eficiência, clareza de responsabilidades e alinhamento entre a natureza dos objetos contratados e as atribuições finalísticas das Secretarias Municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de promover ajustes pontuais no Decreto nº 235/2025, sem prejuízo de sua estrutura e finalidade originais, visando assegurar maior segurança jurídica, eficiência administrativa e alinhamento entre as normas internas e a prática administrativa observada no âmbito do Poder Executivo Municipal;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Teresa-ES,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o art. 12 do Decreto nº 235/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. São atribuições da Secretaria Requisitante, no âmbito da instrução dos processos de contratação, sem prejuízo das competências previstas em lei:

I - Emissão de Autorização de Empenho;

II - Emissão de Anulação de Autorização de Empenho, quando aplicável;

III - Desempenho de outras atividades correlatas.

§1º. Incumbe à Secretaria Requisitante, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei, instaurar e instruir o processo administrativo de contratação, o qual deverá conter, no mínimo, os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda;

a) O DFD deve ser elaborado e assinado pelo servidor administrativo da Secretaria requisitante, mediante aprovação do respectivo secretário da pasta.

II - Pedido de compras formalizado via sistema de gestão.

III - Estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de pesquisa simplificada de preços com base no valor já executados por anos anteriores com correção de índice inflacionário ou por meio de pesquisa no mercado;

§2º. A abertura dos processos administrativos de contratação será de responsabilidade das Secretarias abaixo indicadas, conforme o objeto:

I - SMAR: Material de expediente, gráfica, café, limpeza, higiene e descartáveis, água mineral, gás de cozinha, móveis de escritório e equipamentos de informática, serviços de locação de impressoras, lanches e equipamentos de proteção individual para servidores;

II - SMOI: Material de construção, elétricos, manilhas, tubos de esgoto, pintura em geral, ferramentas, marmiteix, locação de máquinas pesadas e caminhões, uniformes para servidores.

III - SMTR: Combustíveis, lubrificantes, pneus, peças e serviços de manutenção de veículos, contratação de seguros veiculares, placas e vistorias de veículos.

IV - SMED: Merenda escolar, placas e vistoria de ônibus escolares, uniformes e kits escolares e materiais específicos para escolas.

V - SMSA: Medicamentos, materiais odontológicos, materiais médico hospitalares, equipamentos para serviços de saúde, uniformes e materiais para agentes de saúde, placas e vistorias de veículos do transporte sanitário.

VI - SMAS: Cestas básicas, materiais de expediente destinados a programas específicos, oficinas/projetos, fraldas, material de enxoval, serviços e urnas funerárias, bem como, gêneros alimentícios.

§3º. Nos casos de compras comuns, a Secretaria responsável pela abertura do processo deverá encaminhar, por meio eletrônico, solicitação às demais Secretarias para apresentação dos quantitativos a serem contratados, cabendo às Secretarias demandadas o encaminhamento de seus respectivos Documentos de Formalização de Demanda e pedidos de compras no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, sob pena de responsabilização do servidor responsável pelo setor.

§4º. Caso o objeto da contratação não se enquadre naqueles descritos no §2º será considerado responsável pela abertura do processo a Secretaria que detiver a competência da prestação de serviço que se relacione com a necessidade em suas atribuições legais."

Art. 2º. Ficam revogados o inciso II e o parágrafo único do art. 14 do Decreto nº 235/2025.

Art. 3º. Ficam revogados os incisos III e IV do art. 15 do Decreto nº 235/2025.

Art. 4º. Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 235/2025.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 27 de janeiro de 2026.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1716005

DECRETO Nº 041/2026

REGULAMENTA USO DE CAIXAS DE SOM, INCLUSIVE AUTOMOTIVO EM TODA ÁREA DE PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO CANAÃ, SANTA TERESA/ES, A PARTIR DE 15:00 H. DO DIA 07/02/2026 ATÉ ÀS 05:00 H. DO DIA 08/02/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA**, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a realização do evento "**BLOCO SUJO**" que ocorrerá nos dias 07 e 08 de fevereiro de 2026 em toda área de perímetro urbano do Distrito de Santo Antônio do Canaã, Santa Teresa/ES;

Considerando a necessidade desta Municipalidade em manter a segurança dos transeuntes e moradores durante o festejo;

DECRETA:

Art. 1.º Ficam proibidos os sons e ruídos, independente de medições, produzidos por aparelhos de som ou instrumentos de qualquer natureza, instalados em veículos automotores e caixas acústicas ou similares (portáteis ou não) bem como, aparelhos sonoros assemelhados em toda área de perímetro urbano do Distrito de Santo Antônio do Canaã, Santa Teresa/ES, durante a realização do evento.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Artigo, considerar-se-á todo e qualquer equipamento de som automotivo rebocado, instalado ou acoplado nos porta malas ou sobre a carroceria dos veículos e, ainda, as caixas de som portáteis ou não.

Art. 2.º Compete à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Secretaria Municipal de Meio Ambiente por meio dos Setores de Fiscalização em conjunto com a Polícia Militar, fiscalizar a integral execução deste Decreto.

Art. 3.º Sempre que julgar necessário para o cumprimento deste Decreto, a autoridade competente solicitará auxílio de força policial.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 27 de janeiro de 2026.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1716011

DECRETO Nº033/2026

HOMOLOGA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL SMAR/SUB.RH Nº 013/2025, OBJETIVANDO A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS HABILITADOS DO MAGISTÉRIO, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA TERESA.